PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 006/2017

Contrato de prestação de serviço, sem vínculo empregatício, entre a Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI e o senhor Oldair Fonseca Guerra, conforme cláusulas abaixo.

Termo de contrato de empreitada global que entre si celebram a Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, CNPJ 23.624.307/0001-69, Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro, Redenção do Gurguéia – PI, representada por seu Presidente a Sra. Nilda de Sousa Soares, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Getúlio Vargas, nº 186, Bairro Centro, Redenção do Gurguéia – PI, portador da Carteira de Identidade n° 377.787 – SSP-PI, e do CPF n° 294.549.133-87, doravante denominada CONTRATANTE e o senhor Oldair Fonseca Guerra, CPF: 207.839.143-34, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PI nº 4489-B, residente e domiciliado à Rua São Pedro, S/nº, Centro, Redenção do Gurguéia – PI, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, conforme artigo 25 e, em especial, o seu inciso II e Parágrafo 1° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

1 – OBJETO

O contratante passa a fazer jus a serviço de assessoria jurídica na condução dos processos administrativos, elaboração de pareceres jurídicos e outros serviços jurídicos de natureza administrativa e serviços congêneres em defesa do Poder Legislativo Municipal.

Os serviços prestados serão de advocacia, consultoria, apoio, execução, acompanhamento e sustentação, nas gestões ou trâmites administrativos, para defesa integral do contratante perante do TCE e demais órgão de controle e fiscalização.

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, os seguintes documentos.

a) O Processo Administrativo nº 005/2017 – Inexigibilidade nº 002/2017;
b) Proposta do Contratado;

2. FORMA E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Os Trabalhos aqui referidos serão efetuados sempre com a provocação da parte contratante, que terá a obrigação de apresentar todos os documentos requeridos pelo contratado, sempre que este os requisitar ou considerar imprescindível para a elaboração da defesa.

Sempre que for necessário o deslocamento do contratado para outra localidade, arcará a contratante com todas as despesas adicionais (deslocamento e diárias).

3. EQUIPE PROFISSIONAL

Para atender os objetivos mencionados anteriormente e assegurar que todas as necessidades do contratante estarão devidamente cobertas, além de evitar grande interferência na rotina da Câmara Municipal, os trabalhos serão desenvolvidos sob a responsabilidade do Contratado.

Procurações e substabelecimentos dos poderes necessários serão conferidos para o exercício das funções pertinentes.

4. HONORÁRIOS/DESPESAS/CUSTAS/VALIDADE

4.1 Honorários

O valor a título de honorário mensal é de R$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo um valor global para o período de 08 (oito) meses de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

O crédito acima referido deverá ser feito através de crédito em conta do contratado: CAIXA ECONÔMICA FEDRAL, Ag. 2780, Op: 013, Conta 20311-3, processado até o dia 30(Trinta) de cada mês, após a assinatura do presente contrato.

4.2. Despesas/custas

Todas as custas e despesas processuais e extra-processuais, condução, eventuais deslocamentos a comarca e a sede da edilidade serão custeados pelo contratante mediante o pagamento de diária, pedidos de certidões e outras, ficarão a cargo do Contratante.

Eventual sucumbência da parte adversária por verba honorária, qualquer que seja a respectiva fixação, pertencerá ao contratado, que poderá proceder livremente à cobrança e recebimento da mesma, em seu proveito próprio.

4.3. Dos Recursos Financeiros

Os serviços decorrentes deste contrato serão custeados com Recursos Próprios da Câmara Municipal, atividade 3.3.90.36-00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física.

4.3. Validade

O presente contrato será válido por 08 (oito) meses.

5. CONDIÇÕES PARA COBRANÇA DOS HONORÁRIOS

5.1. Prazo para pagamento e atualização dos honorários

Os honorários terão seus valores expressos em reais no valor acima estipulado, e o pagamento deverá ser efetuado até a data de seu vencimento. Após esta data, os valores sofrerão atualização pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas e sobre os mesmos incidirão juros de 1% ao mês.

6. PREMISSAS DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Aplicam-se a presente, no que não for conflitante, todos os conceitos, pressupostos, diretrizes, princípios e condições estabelecidas e pactuadas na presente proposta.

Os serviços e suas decorrências regem-se pelos princípios recíprocos da confiança, equidade, sigilo profissional, reserva quanto as ideias, procedimentos e/ou sugestões oferecidas, discrição, lealdade, diálogo constante e prévio, principalmente nos casos de consultar ou pedidos de opiniões a outros consultores externos, princípios ainda da transparência e facilitação interna de acesso às informações e relacionamentos (na Câmara Municipal e por parte desta), sem prejuízo de outras regras, implícitas ou decorrentes, próprias dessa natureza de trabalho. Nesse contexto, compromete-se o profissional, rigorosamente, com as defesas que se fizerem necessárias.

Fica o contratado obrigado a assessorar a Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, na defesa de seus interesses, direitos e pretensões.

7. FORO E ACEITAÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca de Redenção do Gurguéia - PI, com preferência a qualquer outro, para dirimir eventuais controvérsias a respeito desta avença.

Estando de acordo com os termos deste contrato, assinam o presente na presença de duas testemunhas.

Redenção do Gurguéia - PI, 25 de abril de 2017.

Nilda de Sousa Soares
CPF n° 294.549.133-87
CONTRATANTE

Nilda de Souso Soares
CPF 294.549.133-87
Presidente C M Redenção-PI

Oldair Fonseca Guerra,
CPF: 207.839.143-34 / OAB/PI nº 4489-B
CONTRATADO

Testemunhas:

1 - Marconi Vogado de Figueiredo
CPF Nº.: 002.741.373-05

2 - Nadilma Barbosa da Silva
CPF Nº.: 037.701.693-44